PREFEITURA DE BIGUAÇU

Edital nº 049/2026/SEMED

USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO NO ANO DE 2027

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea37666d35eb8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 048/2026/SEMED

USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO

Dispõe sobre critérios para o usufruto do benefício de Licença-Prêmio dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Magistério Público e Quadro Civil dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu para o ano de 2027 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos para concessão de licença-prêmio, aos servidores do Magistério Público Municipal de Biguaçu,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e planejamento letivo e orçamentário, no usufruto do benefício de licença-prêmio dos servidores, para o ano letivo de 2027.

CONSIDERANDO os artigos 155, 156, 157 e 158 da Lei Complementar 54, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre a concessão de licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o de usufruto do benefício de licença-prêmio, para os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação interessados em usufruí-la, no ano de 2027 com base nas disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Tendo em vista o número de profissionais afastados de suas atividades que necessitam de substituição, a concessão de licença-prêmio será limitada a 02 (dois) servidores do magistério e um servidor do quadro civil por mês,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea37666d35eb8

devendo-se escolher os profissionais que possuírem o maior número de licenças acumuladas e/ou tempo de serviço no cargo efetivo.

Art. 3º A concessão que antecede aposentadoria, independente de substituição, será liberada, excepcionalmente, a qualquer tempo, quando requerido pelo servidor e deferido pela chefia imediata, não se aplicando o disposto no caput do artigo 2º deste Edital.

Art. 4º Havendo servidores interessados em usufruir a licença-prêmio em percentual maior que o limite estabelecido no parágrafo único, levar-se-á em consideração a seguinte ordem de preferência:

I – Estar em efetivo exercício na função para a qual foi nomeado em Concurso Público;

II – Maior tempo de serviço efetivo;

III - Maior número de licenças adquiridas e não usufruídas;

IV - Maior idade;

V – Não ter alterado sua lotação e/ou aumento de carga horária (temporário) para o ano letivo do usufruto da licença.

Art. 5º Os servidores em licença-maternidade ou paternidade, incluindo adotantes, poderão usufruir da licença-prêmio fora das limitações do Edital, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO PERÍODO DE CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 6º O período para solicitação de usufruto do benefício da licença-prêmio ficará a critério do servidor levando em consideração que o início da licença dar-se-á, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês escolhido.

§ 1º Recomenda-se que o período para usufruto do benefício integral 03 (três) meses da licença-prêmio deverá coincidir com os dias já fixados, ou período seguido da licença-maternidade ou paternidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea37666d35eb8

§ 2º O Servidor deverá optar pelas seguintes datas para a concessão da licença prêmio, indicando a primeira e a segunda opção de preferência:

Período	Data do inicio	Quantidade de afastamentos disponíveis para o Magistério	Quantidade de afastamentos disponíveis para o Quadro Civil
1º	01/02/2027	03	01
2º	01/03/2027	03	01
3º	01/04/2027	03	01
4º	03/05/2027	03	01
5º	01/06/2027	03	01
6º	02/08/2027	03	01
7º	01/09/2027	03	01
8º	04/10/2027	03	01
9º	03/11/2027	03	01

Art. 7º Será concedido usufruto da licença-prêmio de forma fracionada para os servidores que assim desejarem, porém respeitando a quantidade de afastamentos e datas anteriormente estabelecidas.

Parágrafo único: Excepcionalmente, o servidor que necessitar usufruir a licença-prêmio em outro período que não os relacionados acima, deverá protocolar um requerimento no Pró-Cidadão endereçado à Gerência de Recursos Humanos, especificando os motivos do pedido. A Secretaria de Educação analisará o requerimento de acordo com os seguintes critérios:

I – A possibilidade de adequar o quadro de pessoal para garantir o pleno desenvolvimento das atividades na unidade de ensino;

II – Respeitada a porcentagem determinada no parágrafo único deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea37666d35eb8

3. DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para a concessão do usufruto da licença-prêmio serão abertas nos seguintes períodos indicados abaixo através de formulário eletrônico disponibilizado nos links abaixo:

- 1° Semestre de 2027: **De 25 de novembro de 2026 até 04 de dezembro de 2026** através do link: https://forms.gle/cVoqG24ECvsxLGPH6.

- 2º Semestre de 2026: **De 16 de junho de 2027 até 25 de junho de 2027** através do link: https://forms.gle/jd9gKqcFBtC8RFrq5.

§ 1º Os servidores poderão realizar a inscrição somente durante os períodos de inscrição, exceto por motivos de saúde comprovados ou outro descrito através de protocolo conforme Art. 8º deste Edital.

§ 2º O servidor deverá solicitar a contagem da licença-prêmio por meio de **protocolo online ou presencialmente no Pró-Cidadão.**

4. DO USUFRUTO DA LICENÇA-PRÊMIO

- **Para usufruto no primeiro semestre de 2027**, a solicitação de **contagem** deverá ser feita no período de **03/11/2026 a 13/11/2026**.
- **Para usufruto no segundo semestre de 2026**, a solicitação de **contagem** deverá ser realizada entre **03/05/2027 e 13/05/2027**.

A mesma deverá ser anexada junto à ficha de inscrição disponibilizada em anexo.

§ 3º De acordo com a Lei Complementar 53/2012, parágrafo 4º, art. 155, a licença-prêmio deverá ser solicitada com antecedência de 45 dias do seu inicio.

§ 4º Após o período de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 7 (sete) dias para análise, deferimento ou indeferimento dos pedidos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea37666d35eb8

realizados.

5. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	29/10/2026
Prazo para solicitação de contagem de licença prêmio para inscrições do 1º semestre de 2026	De 03/11/2026 até 13/11/2026
Prazo para inscrição para o 1º semestre 2026	De 25/11/2026 até 04/12/2026
Publicação do resultado final 1º semestre 2026	Após 18h de 11/12/2026
Prazo para solicitação de contagem de licença prêmio para inscrições do 2º semestre de 2026	De 03/05/2027 até 13/05/2027
Prazo para inscrição para o 2º semestre 2026	De 16/06/2027 até 25/06/2027
Publicação do resultado final 2º semestre 2026	Após 18h de 02/07/2027

Art. 9º Na impossibilidade de adequar o quadro de pessoal ou de contratação de professor substituto, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades na Unidade de Ensino a **Secretaria de Educação poderá suspender a autorização para o usufruto da licença-prêmio, devendo o servidor permanecer no exercício da função.**

Art. 10º O servidor, devidamente escalado para o usufruto do benefício da licença-prêmio, que, a pedido, precisar cancelar o seu usufruto, deverá solicitar à Gerência de Recursos Humanos **a retificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da licença, devidamente justificada**.

§ 1º Iniciado o período de usufruto do benefício da licença-prêmio, de 03 (três) meses ou fracionado, este não poderá ser interrompido.

§ 2º O servidor poderá usufruir somente 01 (um) período de concessão de licença-prêmio a cada ano letivo, exceto aqueles que comprovadamente estejam completando o interstício aposentatório.

§ 3º Após a solicitação do usufruto homologada esta não poderá ser alterada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea37666d35eb8

(ter modificação nas datas selecionadas).

Art. 11º Os casos omissos e as decisões que se fizerem necessárias, por interesse da Administração Pública, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão responsável pela análise dos requerimentos.

Art. 13º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
GUSTAVO SILVA SAGAS
Secretário Municipal de Biguaçu
29/10/2026 13:24:58
Assinatura digital avançada.

Prof. Gustavo Silva Sagas
Secretário Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea37666d35eb8

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE USUFRUTO DE LICENÇA-PRÊMIO - 2026

DADOS DO SERVIDOR		
NOME COMPLETO		MATRÍCULA TELEFONE
UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO		
CARGO	DISCIPLINA	Turma/Turno
CATEGORIA FUNCIONAL () Educação Infantil () Ensino Fundamental () Educação Especial () Educação de Jovens e Adultos () Centro de Ensino Profissionalizante () Especialistas em Assuntos Educacionais () Quadro Civil		
DADOS PARA O USUFRUTO DA LICENÇA-PRÊMIO		
DATA DE INÍCIO E FIM	QUANTIDADE DE DIAS	
DATA	ASSINATURA DO REQUERENTE	
DADOS DA UNIDADE DE ENSINO		
DATA	**CARIMBO E ASSINATURA DA DIREÇÃO DA U.E**	

Deverá ser encaminhado junto com essa ficha a declaração do RH que garante o direito do servidor à licença.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pea37666d35eb8